

LEI MUNICIPAL Nº 1359/2019

Institui no âmbito do Município de Altinho o Dia do Bacamarteiro, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO ALTINHO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Altinho o **DIA DO BACAMARTEIRO**, a ser comemorado no dia 28 de junho de cada ano.

Parágrafo único - A data comemorativa a que se refere o *caput* deste artigo passa a integrar o Calendário Oficial de eventos do Município.

Art. 2º - O Poder Executivo incentivará as comemorações nessa data, promovendo anualmente o Encontro Municipal dos Bacamarteiros.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em, 27 de agosto de 2019.



Orlando José da Silva
PREFEITO